



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

REGULAMENTO LABORATÓRIO DE ARTES E LINGUAGEM DO IFRS - *CAMPUS* ALVORADA

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos laboratórios de Artes e Linguagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* e dá outras providências.

TÍTULO I Das disposições preliminares

Art.1º O presente regulamento visa normatizar a utilização do laboratório de Artes e Linguagem do IFRS *Campus Alvorada*, com o intuito de proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Esta política aplica-se a todos os usuários do laboratório de Artes e Linguagem deste Campus.

TÍTULO II Da utilização do laboratório de Artes e Linguagem

CAPÍTULO I Dos usuários

Art. 3º Entende-se como usuário do laboratório de Artes e Linguagem todos os docentes e técnicos administrativos do quadro de servidores do IFRS *Campus Alvorada*, os estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFRS *Campus Alvorada* e visitantes.

§ 1º Visitantes serão considerados usuários quando a permanência e o acesso ao laboratório for autorizado pela Direção de ensino, Direção-Geral do Campus, Coordenadores de Ensino, Pesquisa ou pela coordenação de Pós-Graduação e Inovação e Desenvolvimento Institucional, devendo estar acompanhados por um responsável e devidamente identificados.

CAPÍTULO II Dos responsáveis pelo laboratório de Artes e Linguagem

Art. 4º Entende-se como responsável pelo laboratório o técnico em laboratório e, na ausência deste, o servidor docente ou técnico-administrativo, que agendou o uso do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

laboratório e enquanto estiver em atividades administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão no laboratório

§ 1º Os servidores que possuam projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrados e aprovados no âmbito do IFRS são responsáveis pelo uso do laboratório mesmo que as atividades do projeto sejam desenvolvidas pelos participantes selecionados como voluntários ou bolsistas.

§ 2º Poderão permanecer nos laboratórios estudantes e visitantes que estiverem participando de ações promovidas pela instituição, desde que estejam acompanhados de bolsistas ou voluntários de projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente cadastrados no IFRS.

§ 3º É de responsabilidade do servidor, que possua projetos de ensino, pesquisa ou extensão devidamente registrados e aprovados no âmbito do IFRS, encaminhar aos técnicos em laboratório os nomes dos bolsistas e voluntários que poderão utilizar o laboratório sem a presença do responsável, bem como seus dias e horários de utilização.

§ 4º A organização, limpeza, cuidados com os materiais e equipamentos são de inteira responsabilidade do responsável pelo agendamento do laboratório de acordo com as Normas de segurança estabelecidas.

CAPÍTULO III

Das normas de utilização do laboratório de Artes e Linguagem

Art. 5º São deveres dos usuários do laboratório:

- I. Formalizar ciência da Política de Uso do Laboratório através do Termo de Responsabilidade de Uso do Laboratório a ser adotado no *Campus Alvorada*.
- II. Acessar o laboratório somente com a autorização de um responsável.
- III. Cumprir as Normas de Segurança e Uso do laboratório, afixadas em local visível e acessível a todos.
- IV. Cumprir o Regulamento da Organização Didática vigente no IFRS - *Campus Alvorada*.
- V. Respeitar os horários de funcionamento dos laboratórios.
- VI. Respeitar as chamadas de silêncio.
- VII. Manter comportamento adequado à atividade em curso no laboratório, respeitando os demais usuários, guardando o silêncio quando necessário.
- VIII. Zelar pela organização e limpeza dos laboratórios.
- IX. Seguir as orientações do responsável pelo laboratório.
- X. Não retirar qualquer equipamento / material do laboratório, seja montado ou em parte.
- XI. Não abrir ou violar qualquer equipamento / material disponível nas dependências do laboratório, exceto sob orientação e na presença do responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- XII.** Relatar ao responsável o mau funcionamento de materiais e equipamentos.
- XIII.** Utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI - condizente com a tarefa que estiver exercendo.
- XIV.** Não desligar os disjuntores dos quadros elétricos, sendo essa uma atribuição específica dos técnicos de laboratórios ou responsável pelas atividades executadas.
- XV.** Repor quaisquer materiais ou equipamentos do laboratório que forem danificados intencionalmente, por imprudência ou por negligência, quando o usuário não seguiu as orientações do responsável.

Art. 6º São deveres dos responsáveis pelos laboratórios, além dos descritos no artigo quinto:

- I.** Agendar o uso do laboratório no sistema oficial de agendamento vigente no Campus.
- II.** Zelar pelas práticas que garantem segurança dos usuários, economicidade de recursos patrimoniais e ambientais, bem como orientar os estudantes sobre as regras de funcionamento e o comportamento adequado ao laboratório, as características técnicas e de utilização dos equipamentos e materiais.
- III.** Após o uso, trancar o laboratório, desligar a iluminação, condicionadores de ar, fechar as janelas e cortinas, deixar o ambiente limpo e organizado.
- IV.** Garantir o cumprimento das políticas contidas neste regulamento.

Art. 7º É terminantemente proibido:

- I.** Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada para fins comerciais, de propaganda político-partidária, religiosa ou outros, tais como mala direta, propaganda política, correntes, etc.
- II.** Utilizar os serviços e recursos do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada para intimidar, assediar, difamar, constranger pessoas por atos de *bullying*.
- III.** Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física dos usuários e das instalações e/ou equipamentos do Laboratório.
- IV.** Perturbar o ambiente com algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades propostas.
- V.** Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo.
- VI.** Consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências dos laboratórios.
- VII.** Deixar material alheio ao laboratório sem autorização do responsável.

CAPÍTULO IV

Do descumprimento das normas

Art. 8º O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras da Política de Uso do Laboratório de Artes e Linguagem acarretam nas consequências previstas nos regramentos específicos do segmento no qual o usuário se insira (servidor ou aluno).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 9º A Coordenação do laboratório de Artes e Linguagem do *Campus Alvorada* deverá dispor e manter o serviço e a operação do Sistema de Agendamento de Recursos On-line para reserva dos Laboratórios com todas as funcionalidades.

Parágrafo único - A Coordenação do laboratório de Artes e Linguagem deverá estabelecer as Normas de Segurança e uso do laboratório, deixando-as visíveis para todos os usuários.

Art. 10º As atividades de aula terão prioridade de uso do laboratório.

Art. 11º A Coordenação do curso, junto com o Colegiado, irá indicar um responsável pelo Laboratório para fazer levantamento semestral das necessidades do laboratório, dar o devido encaminhamento de materiais e equipamentos para conserto, quando necessário, solicitar materiais de consumo e preparar o laboratório para o próximo semestre.

Parágrafo único - Havendo necessidade de reparos / manutenção a solicitação deverá ser feita via Sistema de Chamados, sendo o prazo compatível para o laboratório estar apto para o próximo semestre.

Art. 12º A retirada e a devolução das chaves do laboratório pelo responsável ou usuário autorizado deverão ser registradas em formulário próprio.

Art. 13º Os casos omissos e não constantes desta Política serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus.

Art. 14º À Política de Uso do Laboratório de Artes e Linguagem poderá ser revista, atualizada e expandida a qualquer tempo pelo Conselho do Campus Alvorada.

Art. 15º Esta Política de Uso do Laboratório de Artes e Linguagem entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 06 de abril de 2023.



Emitido em 06/04/2023

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº Regulamento do Laboratório de Artes e Linguagem/2023 - GAB-ALV
(11.01.15.04)
(Nº do Documento: 3)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2023 10:50)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: 1610193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**
, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/04/2023** e o código de verificação: **4437a93359**